



PARECER Nº 76/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alumínio.

Exmos. Srs. Vereadores

Ref.: Projeto de Resolução nº 12/2026

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL. UNIFICAÇÃO DOS EMPREGOS DE AGENTE DE SEGURANÇA E AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL. PRINCÍPIO DA ISONOMIA E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. PROTEÇÃO AO DIREITO ADQUIRIDO. PARECER PELO RECEBIMENTO E APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa promover a unificação dos empregos de provimento efetivo de "Agente de Segurança" (Resolução nº 13/93) e "Agente de Segurança Patrimonial" (Resoluções nº 187/2004 e nº 219/2007).

A proposta legislativa busca consolidar as nomenclaturas sob a denominação única de "Agente de Segurança Patrimonial", padronizando a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e estabelecendo requisitos de escolaridade e qualificação técnica.

Este é o objeto da proposição em análise.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição legislativa submete-se à análise jurídica quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, abrangendo tanto os elementos formais quanto os materiais.



No que tange ao aspecto formal, verificam-se os pressupostos de validade do projeto, notadamente a competência para legislar sobre a matéria, a iniciativa para a propositura e a observância do procedimento legislativo adequado.

Quanto à competência, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Tal prerrogativa é reiterada pelo artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Alumínio, não se vislumbrando vício de competência.

Quanto à forma utilizada, mostra-se válida e em conformidade com o artigo 180 do Regimento Interno, uma vez que as resoluções se destinam a regular assuntos de caráter interno da Câmara, de natureza político-administrativos, sendo a iniciativa da Mesa Diretora pertinente por versar sobre a organização de seus serviços e pessoal.

No que se refere ao aspecto material, analisa-se a compatibilidade do conteúdo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. O Poder Legislativo goza de autonomia e independência, o que assegura sua capacidade de auto-organização para disciplinar sobre seu quadro funcional.

A unificação proposta fundamenta-se no Princípio da Isonomia (Art. 5º, caput, CF), visto que a existência de cargos distintos com atribuições substancialmente idênticas gera distorções administrativas e remuneratórias injustificáveis no cotidiano da Edilidade.

Ademais, a proposição observa o Princípio da Segurança Jurídica e a proteção ao Direito Adquirido ao estabelecer, em seu artigo 3º, que os atuais ocupantes do emprego de Agente de Segurança (advindos da Resolução nº 13/93) ficam dispensados da exigência de curso em academia de vigilantes, requisito este que passa a ser exigido apenas para novos ingressos.

A padronização da jornada de trabalho para o regime de 12x36 horas visa o melhor aproveitamento da força de trabalho e a otimização da escala de vigilância dos prédios públicos desta Casa de Leis, em consonância com o Princípio da Eficiência Administrativa.

Assim, entende-se que o Projeto de Resolução em análise é legal e constitucional, guardando estrita harmonia com os princípios que regem a Administração Pública.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela inexistência de óbices jurídicos ao recebimento e à regular tramitação do **Projeto de Resolução nº 12/2026**, porquanto consentâneo com o ordenamento jurídico vigente.

Para sua aprovação, o projeto dependerá de **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal e deverá ser deliberado em **fase única**, conforme os arts. 238 e 252 do Regimento Interno.

É o parecer.

Alumínio, 01/04/2026.

Gabriel M. O. Fontana

Advogado - OAB/SP nº 458.165



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=P187-BUJU-T6R0-6RA0>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P187-BUJU-T6R0-6RA0